



# EDITAL

## PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 29 de 4 de dezembro de 2024

**Luís António Pita Ameixa**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **4 de dezembro de 2024**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **29/2024** e que aqui se divulgam.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em <http://www.cm-ferreira-alentejo.pt>

Ferreira do Alentejo, 5 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

**Luís António Pita Ameixa**

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA  
DO ALENTEJO



REUNIÃO N.º 29 de 5 de dezembro de 2024

=====

**B.2- PAGAMENTO A PRESTAÇÕES**

(1194) – Através do registo externo 16339/2024, foi solicitado pelo(a) requerente o pagamento referente à fatura de fornecimento de água em 8 prestações mensais. Os serviços informaram o seguinte: *Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "...poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100 € (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20€ (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras". O caso em apreço apresenta o valor em dívida de 164,99 € e é solicitada a sua repartição em 8 prestações, o que significa 20,62 € por mês. A Senhora Vereadora deferiu o pedido a 21/11/2024.*

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**"

(1195) – Através do registo externo 16622/2024, foi solicitado pelo(a) requerente o pagamento referente à fatura de fornecimento de água em 18 prestações mensais. Os serviços informaram o seguinte: *O Regulamento de distribuição de água não prevê o pagamento em prestações. Nos termos do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "Quando as prestações ultrapassarem valores razoáveis, por aplicação do disposto nos números anteriores, a câmara municipal pode autorizar um maior número e tempo para as mesmas desde que: a) O requerente requeira e justifique a sua impossibilidade, grande dificuldade ou manifesto prejuízo, em função do elevado e inoportável valor das prestações; b) se comprometa numa entrada inicial de, pelo menos, 10% do valor total.". O caso em apreço apresenta um valor em dívida de 564,48€, sendo solicitado a sua repartição por 18 meses. O*

*pagamento inicial no valor de 10% nos termos do regulamento correspondente à 1ª prestação é de 56,44€ e o valor restante correspondente a 17 prestações é de 508,04€, o que significa 29,88€ por mês. Informo, ainda, que a competência para deferir é da Câmara Municipal. Face ao informado, pode ser deferido.*

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**"

### **B.3- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

**(1196)** – Processo - L-ALT 6/2023 - Requerente: Cirlei Aparecida Marques referente a Alteração de Habitação , na Rua Antero de Quental, 72 em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Audiência prévia (CPA).

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ouvir a requerente nos termos do CPA.**"

**(1197)** – Processo - L-ALT 8/2023- Requerente: REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. referente a Ampliação de subestação, em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Análise de parecer.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Indeferido de acordo com o parecer jurídico que se anexa.**"

**(1198)** – Processo - L-EDI 2/2023- Requerente: Ion Buciuscan referente a Construção de Armazém para Apoio Agrícola , na Rua António Sérgio em Figueira dos Cavaleiros. Pedido de aprovação: Prorrogação.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**"

(1199) – Processo - L-ALT 14/2022 - Requerente: Sanona - Investimentos, Lda referente a Alteração de habitação, na Rua Vasco da Gama e Rua da Índia em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Prorrogação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

(1200) – Processo - L-REC 4/2023 - Requerente: Andreia Sofia Gomes Félix referente a reconstrução de habitação, em Abegoaria, Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Prorrogação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

(1201) – Processo - O-COM 5/2024 Requerente: Rui Sousa Guerreiro - Cabeça de Casal de Herança referente a Certidão de Compropriedade, em Gasparões, Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Certidão de Compropriedade (Aumento).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

(1202) – Processo - O-DES 2/2024 - Requerente: Maria José Bento Rodrigues Brissos referente a Certidão de Destaque, na Rua Dr. António José de Almeida 51 e Rua Guerra Junqueiro, em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Certidão de Destaque.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

(1203) – Processo - L-EDI 5/2024 Requerente: Vale da Rosa - Sociedade Agrícola, Lda referente a Construção de infraestruturas de Apoio Agrícola, na Herdade do Pinheiro da Serra, em Peroguarda. Pedido de aprovação: Suspensão.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Suspensão do processo em conformidade com o parecer técnico.**”

**(1204)** – Processo - L-PED 2/2023 Requerente: Sociedade de Pedreiras do Marco, Lda referente a Licenciamento de pedra, classe 3, em Madrugal e Figueira em Odivelas. Pedido de aprovação: emissão de licença de exploração.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a licença de exploração.**”

**(1205)** – Processo – I-EDI 10/2024 Requerente: Maria Júlia Silva Fralda Alves Chaveiro referente a Informação Prévia - aumento de área de habitação, na Estrada Nova, nº 1 em Peroguarda. Pedido de aprovação: Suspensão do processo (PDM).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Suspensão do processo em conformidade com o parecer técnico.**”

**(1206)** – Processo - L-EDI 20/2022 Requerente: Igor Filipe Godinho Serrano referente a Construção de habitação, na Rua da Cerâmica em Figueira dos Cavaleiros. Pedido de aprovação: Prorrogação de prazo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido de acordo com o parecer técnico.**”

**(1207)** – Através do registo externo nº 16233/2024 do dia 31 de outubro, o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ferreira do Alentejo remeteu um auto de notícia referente a um dano em janela no estaleiro municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

**(1208)** – No seguimento do auto de notícia remetido através do registo interno nº 344/2024, do dia 15 de janeiro, foi sugerida a demolição pelo que a câmara municipal, na sua reunião ordinária do dia 9 de outubro de 2024, deliberou por unanimidade o seguinte: Ouvir a requerente nos termos do CPA. Os serviços informaram que foi enviado ofício por duas vezes e que a carta não foi recebida, tendo o requerente não dado cumprimento ao comunicado pelo ofício 3089/2024 de 14 de abril de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Pedir a colaboração da autoridade policial para a notificação.**”

*J.*

(1209) – Através do registo interno nº 5115/2024 do dia 17 de junho, a Fiscalização Municipal remeteu um auto de notícia referente à implementação de construções modelares, sem o devido licenciamento, por parte da firma “Serviços Agrícolas Munoz Y Cano, Lda.”. Foi instaurado o respetivo processo de contraordenação e fixado o prazo de 60 dias para o interessado proceder à legalização da obra. Relativamente ao processo de contraordenação nº14/2024, o arguido liquidou a respetiva coima voluntariamente.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Notificar para a legalização da obra no prazo de 60 dias.**”

(1210) – No seguimento do auto de notícia remetido através do registo interno nº 7285/2024 do dia 13 de novembro de 2024, a Fiscalização Municipal deu conta da alteração de uma fachada com abertura de vão para a via pública, sem a devida comunicação prévia. Foi instaurado o processo de contraordenação nº 22/2024, tendo o arguido procedido ao pagamento voluntário da respetiva coima. Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Notificar para a legalização da obra no prazo de 60 dias.**”

(1211) – No seguimento do auto de notícia remetido através do registo interno nº 7708/2024 do dia 27 de setembro de 2024, a Fiscalização Municipal deu conta da alteração da cobertura sem o devido licenciamento, em edifício propriedade da Caixa Geral de Depósitos. Foi elaborado respetivo ofício para a legalização da obra, pelo que vem agora a apreciação a resposta ao ofício por parte da Caixa Geral de Depósitos.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Indeferido. Deverá efetuar o pagamento dado que o imóvel é propriedade da Caixa Geral de Depósitos. Ouvir o requerente nos termos do CPA.**”

(1212) – Através do registo externo nº 16601/2024 do dia 22 de novembro, o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ferreira do Alentejo remeteu um auto de notícia referente a um furto no Centro Ambiental dos Gasparões.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

**(1213)** – No seguimento do auto de notícia enviado pela GNR com o registo externo nº 16601/2024, também o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1071 de Ferreira do Alentejo, através do registo externo nº 16554/2024 do dia 26 de novembro, enviou um e-mail a dar conhecimento de furtos realizados na antiga escola primária dos Gasparões – Centro Ambiental dos Gasparões, cedido ao Agrupamento de Escuteiros de Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

**(1214)** – Através do registo externo nº 16600/2024 do dia 22 de novembro, o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ferreira do Alentejo remeteu um auto de notícia referente a um furto no Estaleiro Municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

**(1215)** – Através do registo interno nº 5112/2024 do dia 17 de junho, a Fiscalização Municipal remeteu um auto de notícia referente à implementação de construções modelares, sem o devido licenciamento, por parte da firma “Serviços Agrícolas Munoz Y Cano, Lda.”. Foi instaurado o respetivo processo de contraordenação e fixado o prazo de 60 dias para o interessado proceder à legalização da obra. Relativamente ao processo de contraordenação nº15/2024, o arguido liquidou a respetiva coima voluntariamente.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Notificar para a legalização da obra no prazo de 60 dias.**”

**(1216)** – Através do registo interno nº 6549/2024 do dia 9 de agosto, o Serviço Municipal de Proteção Civil informou o seguinte: *O imóvel supra referido encontra-se em estado de degradação na sua fachada frontal. De referir que existe informação GSE que anexo a relatar a situação em que se encontrava o imóvel há meses atrás. À data, o eng. Eduardo Santos foi contactado pela e-redes para averiguar a possível intervenção na luminária que se encontra afixada no dito imóvel. Estando este imóvel neste estado, a e-redes não procedeu à intervenção com receio de queda da fachada e*

*corte de energia elétrica na rua, aguardando resposta para diligências seguintes. Por sua vez, este SMPC solicita, na urgência possível, a verificação da situação pelos técnicos competentes para posterior aviso ao eng. Eduardo Santos e por conseguinte à e-redes. Anexo registo fotográfico e a informação GSE 5313/2024 referente. A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024, deliberou por unanimidade o seguinte: Realizar vistoria nos termos propostos. Os serviços remeteram para deliberação o auto de vistoria referente ao imóvel em questão.*

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Notificar o proprietário para a devida intervenção no prazo de 60 dias.”**

**(1217)** – *Através do registo interno nº 8775/2024 do dia 4 de novembro, a DC – Museu Arqueologia informou o seguinte: No dia 1 de Novembro constatou-se que tinha estado uma máquina agrícola a fazer ripagem na área protegida da villa romana da Folha da Amendoeira, na freguesia de Odivelas. A villa é conhecida desde o início da década de 1980, tendo sido confirmada a sua localização em 2005. Encontra-se registada com o Código Nacional de Sítio número 28619 e, assim, protegida pela lei do património cultural em vigor. Esta área, agora afetada, foi alvo de delimitação em 2021, quando se iniciou ali o plantio de um novo laranjal, tendo sido feito acompanhamento arqueológico da área e das valas abertas naquela zona. Nessa altura foi acordado com o promotor do laranjal que a área central da villa (que agora foi afetada), e que foi delimitada pela colega arqueóloga responsável pelo acompanhamento, nunca poderia ser intervencionada, ficando assim como reserva arqueológica do sítio. Nas áreas imediatamente contíguas a essa poderia o promotor plantar laranjal, desde que não fosse feita ripagem nem camalhões (o que foi cumprido). Assim, não se compreende o incumprimento por parte do promotor quando, num feriado, procede a uma ripagem (pelo que sabemos profunda, sendo que não foi possível verificar no ato a máquina utilizada) nesta zona, a qual ele sabia não poder intervir. Foi imediatamente contactada a entidade nacional competente, neste caso a CCDRA - unidade de cultura, que contactou o encarregado, tendo sido suspensa qualquer intervenção neste local. Aguardamos, ainda esta semana, a visita da técnica*

da CCDRA ao terreno para avaliar a afetação e proceder de acordo com a lei. Em anexo algumas imagens da afetação do sítio arqueológico.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**"

#### **B.4- SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES**

(1218) - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 9557/2024, de 29 de novembro de 2024, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

*Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Sra Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.*

Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos**".

#### **B.5- APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS**

(1219) – No seguimento do processo nº 7616/2024 relativo aos Protocolos no âmbito da Escola a Tempo Inteiro para o ano letivo de 2024/2025, presente à reunião da câmara do dia 9 de outubro de 2024, a qual deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado após cabimento. Solicita-se compromisso plurianual e cabimento.", a Chefe de Divisão da DFP informou o seguinte: "Em análise ao processo, verifica-se que o processo foi presente a reunião da câmara se o prévio cabimento. Na presente data o mesmo está registado. Para conhecimento e indicação das diligências a desenvolver."

"A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento do cabimento.**"

#### **Contrato Programa**

(1220) – Através do registo interno nº 9021/2024 do dia 13 de novembro, o SELPD remeteu os documentos para apreciação e decisão, de acordo com o artigo 19º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e Atividades Culturais, Cívicas, Desportivas e Recreativas, referentes à Proposta de Contrato Programa a celebrar com o Sporting Clube Ferreirense.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

(1221) – Através do registo externo nº 16073/2024 do dia 15 de novembro, o Sporting Clube Ferreirense enviou um e-mail a solicitar a disponibilização de som e luz para a realização do Jantar de Natal do clube, a ter lugar no dia 19 de dezembro de 2024 no Mercado Municipal. Os serviços informaram da disponibilidade em atender ao pedido. A Senhora Vereadora deferiu o pedido no dia 19/11/2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(1222) – Através do registo interno nº 16673/2024 do dia 28 de novembro, o Grupo Coral “Os Boinas” enviou um e-mail, em virtude do seu 10º aniversário e ao abrigo do protocolo de colaboração, a solicitar o empréstimo de 15 mesas e 30 bancos para serem usados na festa de receção aos grupos convidados, a realizar no dia 30 de novembro de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(1223) – Através do registo interno nº 9653/2024, do dia 3 de dezembro, o SLT remeteu para conhecimento da Reunião da Câmara o mapa dos serviços efetuados com as coletividades, Juntas e Uniões de Freguesias, durante o mês de novembro de 2024.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Ratificados os despachos da União de Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros. Remeter à Assembleia Municipal.**”

#### **B.6- CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA - 2025**

(1224) – Foi presente à reunião de Câmara a informação do SJI a qual se transcreve: Anexo o Calendário das reuniões da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo - Ano 2025. para ser aprovado na reunião da câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a calendarização.**”

## B.7- DIREITOS DE PREFERÊNCIA

(1225) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Santa Margarida do Sado. Tendo este processo já sido anteriormente presente a reunião da câmara, no qual não foi possível localizar o imóvel e tendo sido deliberado notificar o requerente para identificar a localização do prédio, os serviços informaram que após contacto telefónico o requerente informou que já passaram os 10 dias para a resposta, tendo a escritura já sido efetuada. Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

(1226) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Canhestros.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(1227) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Figueira dos Cavaleiros.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(1228) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Canhestros.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(1229) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(1230) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Odivelas.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(1231) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(1232) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito na Estrada Nacional 259. Tendo este processo já sido anteriormente presente a reunião da câmara, no qual não foi possível localizar o imóvel e tendo sido deliberado notificar o requerente para identificar a localização do prédio, os serviços informaram que o requerente foi já por duas vezes notificado para apresentar a localização do prédio em questão, não tendo apresentado qualquer tipo de resposta.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

(1233) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Gasparões.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(1234) - Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Figueira dos Cavaleiros.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

## B.8- APOIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

(1235) – Através do registo interno nº 9130/2024 de 18 de novembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo(a) requerente e aluno(a) do ensino superior com frequência no Curso de Psicologia na Universidade de Évora, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(1236) – Através do registo interno nº 9127/2024 de 18 de novembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo(a) requerente e aluno(a) do ensino superior com frequência no Curso de Desporto, Condição Física e Saúde na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(1237) – Através do registo interno nº 9027/2024 de 13 de novembro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022,

efetuado pelo(a) requerente e aluno(a) do ensino superior com frequência no Curso de Estudos Portugueses na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em Lisboa, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(1238) – Através do registo interno nº 8746/2024 de 31 de outubro de 2024, a DC remeteu a seguinte informação: O Serviço de Educação vem, por este meio, informar que o processo de submissão de candidatura ao apoio de ensino superior, regulamentado por esta autarquia com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2022, efetuado pelo(a) requerente e aluno(a) do ensino superior com frequência no Curso de Psicologia na Universidade de Évora, reúne os requisitos definidos no artigo 5º do referido regulamento. Mais se informa que foram apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à Câmara Municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submete o processo à Câmara Municipal, para deliberação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

#### **B.9 – ACORDO DE GESTÃO COM AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO**

(1239) – Através do registo externo nº 9099/2024 do dia 17 de junho de 2024, a Infraestruturas de Portugal, S.A. enviou um e-mail a remeter a minuta do Acordo de Gestão a Celebrar entre as duas entidades, para efeitos de atribuição das responsabilidades associadas ao equipamento semafórico, localizado na EN387 ao km 3+308. Os serviços informaram que o referido semáforo ainda não foi objeto de assinatura do Acordo de Gestão a celebrar entre as duas entidades. Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

**(1240)** – Através do registo externo nº 9100/2024 do dia 17 de junho de 2024, a Infraestruturas de Portugal, S.A. enviou um e-mail a remeter a minuta do Acordo de Gestão a Celebrar entre as duas entidades, para efeitos de atribuição das responsabilidades associadas ao equipamento semafórico, localizado na EN387 ao km 3+864. Os serviços informaram que o referido semáforo ainda não foi objeto de assinatura do Acordo de Gestão a celebrar entre as duas entidades. Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

**(1241)** – Através do registo externo nº 9101/2024 do dia 17 de junho de 2024, a Infraestruturas de Portugal, S.A. enviou um e-mail a remeter a minuta do Acordo de Gestão a Celebrar entre as duas entidades, para efeitos de atribuição das responsabilidades associadas ao equipamento semafórico, localizado na EN259 ao km 20+795. Os serviços informaram que o referido semáforo ainda não foi objeto de assinatura do Acordo de Gestão a celebrar entre as duas entidades. Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

#### **B.10- PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO CINEMA**

**(1242)** – Através do registo interno nº 6685/2024 do dia 19 de agosto, o DC – Arquivo vem solicitar autorização para iniciar o projeto de distribuição de vouchers de cinema gratuitos destinados a instituições e associações locais, a começar pelas Juntas de Freguesia.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado como proposto.**”

#### **B.11- OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**(1243)** – Através do registo interno nº 5833/2024 do dia 11 de julho, a DUOP remeteu o levantamento topográfico da zona envolvente à Igreja de Aldeia de Ruins para

elaboração do projeto de arranjos exteriores, bem como o projeto de execução e a estimativa orçamental. À reunião da câmara para apreciação do projeto.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a proposta.**”

**(1244)** – Através do registo externo nº 5264/2024 do dia 04 de abril de 2024, a empresa Tecnovia enviou um e-mail referente à liberação das cauções ao abrigo do artigo 295º nº5 do Código dos Contratos Públicos, pelo que, para o efeito, solicitaram a realização de uma vistoria à obra de expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo. O Chefe de Divisão da DUOP, à data, Álvaro Ramos, informou o seguinte: *Decorrido que se encontra um ano sobre a data da recepção provisória, pode promover-se a liberação de 30% do valor da caução nos termos da alínea a) do nº5 do art. 295º do Código dos Contratos Públicos. De acordo com informação do diretor de fiscalização da obra trazida ao processo não existem deficiências na obra cobertas pela garantia, pelo que se cumpre a condição constante do nº8 do art. 295 do CCP.* A Chefe de Divisão da DFP informou o seguinte: *Considerando a informação prestada pelo chefe da DUOP, à data, Álvaro Ramos, pode ser liberada 30% da caução apresentada. Assim, deve o órgão competente para decisão de contratar e autorizar a despesa, a Câmara Municipal, para autorizar a liberação de 30% da caução, sob a forma de garantia bancária.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a liberação da caução de 30%.**”

## **B.12- APOIOS ÀS FREGUESIAS**

**(1245)** – Através do registo externo nº 16363/2024, a Freguesia de Figueira dos Cavaleiros enviou um e-mail a solicitar apoio técnico para a realização da requalificação do Jardim do Cante em Figueira dos Cavaleiros, nomeadamente na elaboração de planta de pormenor e acompanhamento na área da eletricidade. O Senhor Presidente informou o seguinte: *Esta ação da Freguesia parece ter cobertura no ponto VI-9 do Protocolo de Descentralização de Competências (anexo). Os serviços municipais podem dar apoio técnico (de que a freguesia não dispõe) à contratação e à execução das obras. Os serviços da DUOP devem também confirmar os pedidos de*

*pagamento face ao estabelecido no referido ponto VI-9 do Protocolo de Descentralização”.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado. Dar o apoio financeiro e técnico como está estabelecido no protocolo. Remeter à Assembleia Municipal.**”

**(1246)** – Através do registo externo nº 14093/2024 do dia 3 de outubro de 2024, a Freguesia de Odivelas solicitou um subsídio referente aos investimentos fora do protocolo de descentralização de competências. A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2024, deliberou por unanimidade o seguinte: Remete-se para cabimento. Enviar à próxima reunião da câmara. Os serviços informaram no dia 6 de novembro de 2024 que, na presente data, existe disponibilidade orçamental e, se superiormente autorizado, pode ser efetuado o cabimento. Em anexo o cabimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento. Remeter à Assembleia Municipal.**”

### **B.13- TURISMO. ALOJAMENTO LOCAL. LICENCIAMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

**(1247)** – Através do registo externo nº 14243/2024 do dia 8 de outubro, deu entrada um registo de Mera Comunicação Prévia submetida online através do portal ePortugal. Trata-se de uma instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas- Do processo consta declaração de submissão, na qual é indicado que o prédio possui alvará de autorização de utilização para taberna. Em face do disposto os serviços informaram o seguinte: *O pedido está referenciado como um processo de mera comunicação prévia de instalação de um estabelecimento de restauração e bebida, nos termos da alínea l) do n.º1 do artigo 4º, do DL n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração. A mera comunicação prévia não é um ato permissivo, pelo que não deve esperar que a entidade competente emita decisão sobre a mesma, é o mesmo declarativo pelo requerente, no balcão do empreendedor que o estabelecimento cumpre com todos os requisitos que lhe são aplicáveis. No ato de submissão do pedido o requerente declara que as informações apresentadas correspondem a verdade, assim é da*

*responsabilidade dele os elementos e dados apresentados. A câmara no âmbito dos processo de Mera Comunicação Prévia não tem intervenção no processo, poderá fazer uma fiscalização posteriori, assim sendo, e se o local tiver uma autorização de utilização para o fim proposto e não realizar obras sujeitas a controlo prévio por parte da câmara municipal, pode instalar-se e iniciar a atividade, é verificado que o pedido apresenta a resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operação urbanística objeto de controlo prévio n.º 17/2024, referente ao processo A-UTI 19/2024, com utilização para Habitação, Alojamento Local e Taberna. A câmara no âmbito da mera comunicação prévia não tem intervenção no processo, poderá fazer uma fiscalização posteriori, nomeadamente para verificação dos requisitos referidos nos artigos 126.º a 130.º e 133.º do DL n.º 10/2015, de 16 de Janeiro na sua redação atual. À consideração superior.*

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Tomou conhecimento. Aos serviços para procederem conforme as disposições legais no âmbito destes estabelecimentos.”**

**(1248)** – Através do registo interno nº 9501/2024 do dia 28 de novembro, a DUOP remeteu o Relatório de Auditoria para Verificação dos Requisitos Específicos realizado no dia 12 de novembro de 2024, referente a Casa de Campo sito no Vale de Aljustrel, designado “Monte da Figueira Brava”. Informou ainda que o processo é um GSP e que o relatório deverá seguir para deliberação em Reunião da Câmara.

**“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Deferida a autorização de utilização e classificação conforme o relatório.”**

#### **B.14- DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL**

**(1249 a 1260)** – O Serviço de Ação Social, enviou a seguinte informação: No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, segue em anexo requerimento para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. As candidaturas estão devidamente instruídas e com a documentação exigida. Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio

Social, onde é referido que “No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência”, as candidaturas reúnem as condições para serem apoiadas no âmbito do regulamento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

#### **B.15- ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO - 2025**

(1261) – Através do registo externo nº 16510/2024 do dia 26 de novembro, o INFARMED enviou um e-mail a informar acerca das escalas de turnos das farmácias para vigorarem em 2025 no distrito de Beja.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

#### **B.16 – IMPOSTOS MUNICIPAIS**

(1262) – Através do registo interno nº 9071/2024 do dia 14 de novembro, a Chefe de Divisão da DFP informou o seguinte: *Considerando que: a) de acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei; b) nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 25.º e do nº1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; c) a participação referida anteriormente depende de deliberação da Assembleia Municipal, sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual terá que ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT, até 31 de dezembro; d) a ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do município; e) a participação do município no IRS tem sido de 5%; Pelo exposto, informo que a câmara municipal deverá deliberar e submeter à aprovação da Assembleia*

Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2025. À consideração superior.

“A câmara deliberou por maioria o seguinte: **Aprovada a proposta nos termos da informação com o voto contra da Senhora Vereadora Ana Rute e abstenção dos Senhores Vereadores José João Guerreiro e Cristina Rodrigues.**”

#### **B.17 – ALIENAÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE FERREIRA DO ALENTEJO**

(1263) – Através do registo interno nº 9580/2024 do dia 29 de novembro, o Sr. Presidente informou o seguinte: *Anexo o Memorando com a MIGDALO,SA, referente à aquisição de 12 lotes no Parque das Empresas de Ferreira. A alienação foi deliberada na reunião da câmara de 14 de fevereiro de 2024. Posteriormente, conforme consta do Memorando, a MIGDALO assume os trabalhos de escavação arqueológica, pelo que, em função disso, sugere-se deliberar-se pela reunião da câmara o seguinte: a) Aprovar os termos do Memorando, aceite pelo comprador.(ANEXO 1 e 2); b) Se efetue já o Contrato Promessa de Compra-e-Venda com o pagamento de 50% do valor (20% + 30% conforme o Regulamento) (ANEXO 3); c) Se diligencie no sentido de se marcar e celebrar, tão rápido quanto possível, a escritura definitiva de compra e venda, altura em que serão pagos os restantes 50% do preço. Junta-se também o Regulamento de Gestão do Parque das Empresas (ANEXO 4).*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado nos termos propostos.**”

#### **B.18 – “NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**

(1264) – Através do registo interno nº 9583/2024, o SDH enviou a listagem dos estabelecimentos aderentes à iniciativa “No Natal Compre no Comércio Local”. Os responsáveis de cada estabelecimento juntaram o pedido de adesão que se remete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

O Presidente da Câmara,  
  
Luís António Pita Ameixa